

**LEI Nº 2726 de 16 de novembro de 2017.**

*Promove readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças de Guarapuava e estabelece outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Finanças de Guarapuava é o órgão responsável pela gerência da área financeira do Município, com atribuições de planejar, organizar, coordenar e supervisionar os serviços e rotinas relacionadas às áreas: contábil, orçamentária financeira, tributária e de arrecadação, assegurando o processamento regular dessas atividades.

**Art. 2º** Para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças de Guarapuava fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composta por:

- 1. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças;**
  - 1.1. Assessoria do Gabinete de Secretário;
- 2. Departamento de Fiscalização e Arrecadação e Fiscalização;**
  - 2.1. Setor de Atendimento ao Público;
  - 2.2. Setor de Fiscalização Tributária;
  - 2.3. Setor de Fiscalização Geral;
  - 2.4. Setor de IPTU / ITBI / ISS Avaliações e Alvarás;
  - 2.5. Setor de Fiscalização de ITR;
  - 2.6. Setor Nota do Produtor;
  - 2.7. Setor DFC / SPED;
  - 2.8. Setor de Dívida Ativa – DDA;
- 3. Departamento de Orçamento e Despesa;**
  - 3.1. Divisão de Elaboração do PPA/LDO/LOA;
- 4. Departamento de Contadoria Geral;**
  - 4.1. Divisão de Tesouraria Administração Direta e Indireta;
  - 4.2. Divisão Contabilidade Receitas e Despesas Administração Direta e Indireta;
  - 4.3. Divisão de Convênios e Financiamentos.

**Art. 3º** As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 16 de novembro de 2017.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**  
Prefeito Municipal



**Anexo I**

**ORGANOGRAMA**

SEFIN - Secretaria Municipal Finanças

